



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria - N.º 660 - Telex (091) 4641 - Rio Maria PA.

LEI Nº 291/93, DE 1º DE JULHO DE 1993

Dispõe sobre baixa de material permanente no balanço patrimonial da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa no balanço patrimonial, no final do exercício de 1993, dos seguintes materiais permanentes furtados do Posto de Saúde Municipal, localizado no bairro Vila Nova: dois botijões de gás butano, um fogão marca Semer de duas chamas, uma garrafa térmica, uma bomba d'água Anauger e uma caneta de lâmpião.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de julho de 1993.

Dr. MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio Maria
Recebi Em 23 de 11 1993

Maria Cecília de Castro
Sec. Legislativa